

**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP**

Aviso

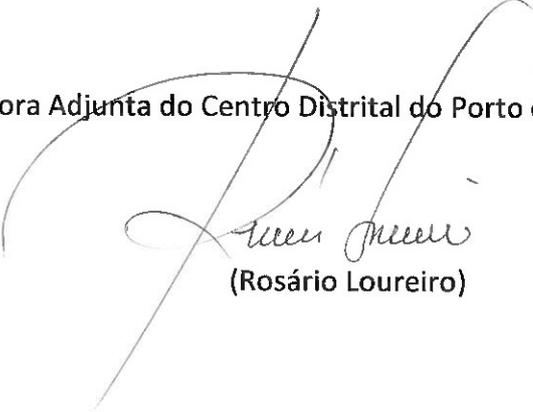
Caducidade da licença de funcionamento n.º 24/2012, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “FDL-Prestação de Cuidados de Saúde Lda.” propriedade de “FDL-Prestação de Cuidados de Saúde Lda.”, sito na Rua da Fábrica, n.º 33-A e 38, 1.º sala 9, no Porto.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho de 24.03.2022 da Diretora-Adjunta do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento n.º 24/2012, de 10.08.2012, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominada “FDL-Prestação de Cuidados de Saúde Lda.” propriedade de “FDL-Prestação de Cuidados de Saúde Lda.”, sito na Rua da Fábrica, n.º 33-A e 38, 1.º sala 9, no Porto, por cessação definitiva do funcionamento do estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Porto, 28 de março de 2022.

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto da Segurança Social



(Rosário Loureiro)